



PORTARIA IEE-PDI- 011/2021 de 28 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição da representação docente junto à Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A eleição para escolha dos 02 (dois) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para a composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente da USP processar-se-á, em uma única fase, no dia **21 de outubro de 2021, das 09h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição da chapa dos candidatos (titular e suplente), formulado por meio de requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço apoioacademico@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16h00 do dia 15 de outubro de 2021**.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por docentes em exercício estáveis, lotados ou, exercendo cargo comissionado ou, vinculados subsidiariamente ao Instituto e com credenciamento pleno em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IEE.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012



§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IEE-USP em 18 de outubro de 2021.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Graduação e Apoio, até às 16h00 do dia 19 de outubro de 2021. O envio deve ser feito exclusivamente por e-mail, no endereço apoioacademico@iee.usp.br, com o título: "RECURSO: Eleição CPG 2021". A decisão será divulgada na página do IEE-USP, até às 16h00 do dia 20 de outubro de 2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - São eleitores todos os orientadores com credenciamento pleno em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IEE-USP

§ 1º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - O Serviço de Graduação e Apoio do IEE encaminhará aos eleitores, no dia **20 de outubro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de outubro de 2021, a partir das 17h.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos .



Artigo 8º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

Artigo 9º — Dos resultados da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, até as 16 horas do dia 25 de outubro de 2021, que será recebido pelo Serviço de Graduação e Apoio do IEE-USP (apoioacademico@iee.usp.br), e decidido pelo Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de 2 anos, tendo início em 22 de outubro de 2021 e término em 21 de outubro de 2023.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 28 de setembro de 2021

Prof. Dr. **Roberto Zilles**
Diretor do IEE-USP